

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 226/2020 de 10 de agosto de 2020

---

O conjunto constituído por casa principal, anexos, mirante e zona envolvente da Quinta Maiorga Lapinha é um modelo de conceção arquitetónica que mantêm a espacialidade da época e evidencia coerência arquitetónica e paisagística, refletindo a genialidade do seu criador, como tal impõe-se no contexto da arquitetura civil da ilha de São Miguel e do Arquipélago e como testemunho de vivências e factos históricos, sendo um exemplo de diferenciação, identidade, valorização territorial e de memória coletiva, a preservar e a legar para as gerações futuras.

A consulta pública decorreu pelo período de quinze dias, através da notificação por edital remetido à Câmara Municipal de Ponta Delgada e publicação em Jornal Oficial e no jornal de maior tiragem da ilha, assim como, se procedeu à notificação do Conselho de ilha de São Miguel.

Face ao exposto, a Quinta Maiorga Lapinha (casa principal, anexos, mirante e zona envolvente) deve ser objeto de proteção através da sua classificação como monumento de interesse público.

Nos termos legais, foi promovido o período de audição pública, bem como a publicitação desse objetivo nos jornais locais e, para além disso, contactados os proprietários do imóvel em causa, os quais manifestaram a sua concordância.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, o Governo Regional resolve:

1 - Classificar como bem imóvel de interesse público a Quinta Maiorga Lapinha, sita na Canada da Maiorga, freguesia do Livramento, Concelho de Ponta Delgada.

2 - A delimitação da área a classificar e da respetiva zona de proteção de 50 metros, estabelecida de acordo com o n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, por força do disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, constam da planta anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.

3 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 4 de agosto de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**ANEXO**

[a que se refere o n.º 2]

